Direção de Serviços de Apoio à Gestão

Praça de Alvalade, n.º 1
1749-073 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217931042
Fax: +351 217937149
geral@act.gov.pt
www.act.gov.pt

APROVO

Autorizo
Por delegação de competências. Despacho (extrato) n.º 8170/2021, publicado no DR II Série n.º 160, de 18/08
Zélia Santos

Assinado de forma digital por Maria Zélia Moutinho Mendes dos Santos
Dados: 2021.09.24 20:24:40 +01'00'

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

(alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, conjugada com o artigo 115.º)

À entidade convidada

Assunto: Aluguer de Curta Duração de 54 (cinquenta e quatro) veículos, por um período de 1 (um) mês

I. Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é a Autoridade para as Condições do Trabalho, abreviadamente designada por ACT, com sede na Avenida Casal Ribeiro, n.º 18 A, 1000 - 092, em Lisboa.

II. Decisão de Contratar

A decisão de contratar foi adotada através do meu despacho de 24/09/2021, exarado sobre a Informação N.º I-DPF-GABINETE JURÍDICO-02294-2021, ao abrigo das competências delegadas pela Subinspetora-Geral da ACT, Dra. Maria Fernanda Campos, em sede do n.º 1.1.1 do Despacho (extrato) n.º 8170/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, N.º 160, de 18 de agosto, em exercício de funções correspondentes ao cargo de Inspetora-Geral da ACT, cargo de direção superior de 1.º grau, em regime de suplência, nos termos do Despacho N.º 858-B/2021, de 18 de janeiro de 2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, N.º 13, de 20 de janeiro.

III. Objeto e Prazo de Execução

a) O presente procedimento tem por objeto a contratação de **54 (cinquenta e quatro) veículos**, pelo **período máximo de 1 (um) mês**, na modalidade de **Aluguer de Curta Duração**, de acordo com as Condições Gerais [Parte I] e as Especificações Técnicas [Parte II] do Caderno de Encargos;

b) O procedimento aquisitivo tem a referência interna n.º 237/ACT/PARQUE-AUTO/2021 na plataforma eletrónica de contratação acinGov;

c) O prazo execução de 1 (um) mês começa a contar desde a data estabelecida para efeitos de cumprimento da obrigação de entrega dos veículos;

Praça de Alvalade, n.º 1
1749-073 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217931042
Fax: +351 217937149
geral@act.gov.pt
www.act.gov.pt

d) Os veículos devem ser entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias contados desde a data da assinatura do contrato;

e) Os bens objeto do contrato devem ser recolhidos/entregues nos locais indicados na cláusula 28.ª da Parte II do Caderno de Encargos.

IV. Fundamentação da Escolha do Procedimento a Adotar

Adota-se o procedimento de **Ajuste Direto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)**, uma vez que o valor do contrato a celebrar será inferior a € 20.000,00 (vinte mil euros).

V. Definição e Justificação do Preço Base

a) O preço base fixado para o presente procedimento é de **€ 16.119,00** (dezasseis mil, cento e dezanove euros), acrescido de IVA à taxa legal de 23%, o que perfaz o montante total de **€ 19.826,37** (dezanove mil, oitocentos e vinte e seis euros e trinta e sete cêntimos);

b) Por forma a dar cumprimento ao dever de fundamentação imposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, informa-se que o preço base foi estabelecido com base em critérios objetivos, tendo por referência o valor unitário da renda mensal proposto pela entidade adjudicatária no âmbito de um procedimento de consulta prévia desenvolvido no ano de 2021, com vista a satisfazer a necessidade de contratação de 54 (cinquenta e quatro) viaturas pelo período máximo de 5 (cinco) meses, na modalidade de Aluguer de Curta Duração, conforme evidenciado e fundamentado em sede da informação de abertura do procedimento;

c) Por fim, cumpre informar que o valor da renda mensal proposto pela ACT para a tipologia em causa (Ligeiro de Passageiros Inferior) enquadra-se dentro do limite máximo definido no Anexo do Despacho n.º 2293-A/2019, de 7 de março, aplicável ao Rent-a-Car mensal.

Praça de Alvalade, n.º 1
1749-073 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217931042
Fax: +351 217937149
geral@act.gov.pt
www.act.gov.pt

VI. Documentos da Proposta

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) **Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos**, elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do mesmo diploma legal, devendo esta ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

b) Deverá ser indicado(a) de forma inequívoca:

 i. A **proposta de preço sem IVA**, atendendo às necessidades de aquisição estabelecidas no Caderno de Encargos;

 ii. O **acréscimo de IVA** à taxa legal em vigor aos preços apresentados;

 iii. A **renda mensal unitária do aluguer (Sem IVA)**, por veículo;

 iv. A indicação do valor da **franquia proposta (Sem IVA)**;

 v. Nos casos em que o certificado utilizado não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura [como é o caso, por exemplo, do Cartão de Cidadão], a entidade convidada deve submeter, igualmente, um documento que confira o poder de representação e de assinatura, designadamente:

 1. **Certidão de Registo Comercial da Pessoa Coletiva**;

 2. **Procuração** bastante em sede da qual sejam conferidos os necessários poderes para o efeito, quando aplicável.

Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente através de meios eletrónicos, com recurso à plataforma eletrónica de contratação pública acinGov.

Quando os documentos não estiverem redigidos em língua portuguesa, devem ser acompanhados de tradução legalizada ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

Praça de Alvalade, n.º 1
1749-073 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217931042
Fax: +351 217937149
geral@act.gov.pt
www.act.gov.pt

Por imposição do n.º 4 do artigo 57.º do CCP, **os documentos da proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar**.

Com vista a dar cumprimento ao artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 agosto:

- Os **documentos submetidos na plataforma eletrónica acinGov, pelos operadores económicos, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais**, nos termos dos n.os 2 a 6 do mesmo preceito;

- Os documentos elaborados ou preenchidos pelos operadores económicos devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais;

- Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do operador económico que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original.

Quando as entidades convidadas realizarem o carregamento, na plataforma eletrónica, de um ficheiro de uma proposta, este deve estar já encriptado e assinado, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, conforme decorre do n.º 4 do artigo 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 agosto.

A assinatura eletrónica qualificada deverá permitir associar o assinante com a função e poder de assinatura para representar a entidade que apresenta proposta no âmbito do procedimento aquisitivo.

Por fim, cumpre informar:

- Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA à taxa legal em vigor;
- Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;

Praça de Alvalade, n.º 1
1749-073 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217931042
Fax: +351 217937149
geral@act.gov.pt
www.act.gov.pt

- Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

VII. Prazo e Modo de Apresentação da Proposta

a) Atendendo à urgência em assegurar o reforço da frota da ACT, em especial no atual contexto pandémico, a proposta, bem como os documentos que a acompanham, devem ser apresentados no prazo de **3 (três) dias consecutivos** contados do envio do presente Convite;

b) A entrega da proposta deverá ser efetuada através plataforma de contratação pública acinGov, acessível no sítio eletrónico http://www.acingov.pt;

c) Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa;

d) A proposta deverá ter em consideração as Condições Gerais [Parte I] e as Especificações Técnicas [Parte II] do Caderno de Encargos;

e) O prazo de manutenção da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

VIII. Critério de Adjudicação

A adjudicação será realizada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada através da modalidade «Monofator», de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado pelo fator «preço mãos baixo», que corresponde a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

IX. Caução

Não é exigida a prestação de caução, atento o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Praça de Alvalade, n.º 1
1749-073 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217931042
Fax: +351 217937149
geral@act.gov.pt
www.act.gov.pt

X. Propostas Variantes

Não é permitida a apresentação de propostas variantes, pelo que as entidades convidadas podem apresentar, apenas, uma única proposta (cfr. n.os 1, 2 e 7 do artigo 59.º do CCP).

XI. Documentos de Habilitação

Com fundamento na urgência inerente à contratação em apreço, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da notificação da decisão de adjudicação, que será remetida com recurso à plataforma eletrónica acinGov, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:

a) **Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II** a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

b) **Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

c) **Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

d) **Certificado de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade adjudicatária e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

e) **Certidão do registo comercial**, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

Praça de Alvalade, n.º 1
1749-073 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217931042
Fax: +351 217937149
geral@act.gov.pt
www.act.gov.pt

Caso sejam detetadas **irregularidades nos documentos de habilitação** entregues pelo futuro adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, será concedido um **prazo adicional de 2 (dois) dias úteis destinado ao seu suprimento**.

XII. Pedidos de Esclarecimentos e Identificação de Erros e Omissões

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 50.º do CCP, as entidades convidadas, através da plataforma eletrónica acinGov (www.acingov.pt):

- Podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta;
- E, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

Por força do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

- O órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt;
- O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

XIII. Redução do Contrato a Escrito

a) A Minuta do Contrato a celebrar, depois de aprovada, é remetida ao adjudicatário, para efeitos de análise, considerando-se aceite quando exista aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 2 (dois) dias subsequentes à respetiva notificação, conforme decorre do artigo 101.º do CCP;

b) A Minuta do Contrato será notificada com recurso à plataforma eletrónica acinGov;

c) O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes e após aceitação da respetiva Minuta, mas nunca antes de apresentados todos os documentos de habilitação exigidos (cfr. alínea b) do n.º 1 do artigo 104.º do CCP);

Praça de Alvalade, n.º 1
1749-073 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217931042
Fax: +351 217937149
geral@act.gov.pt
www.act.gov.pt

d) Considerando que o presente contrato resultará de um Procedimento de Ajuste Direto, conclui-se que, por força da alínea a) do n.º 2 do artigo 104.º do CCP, não há lugar à observância do prazo de suspensivo (de "*stand still*") de 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, previsto na alínea a) do n.º 1 do referido preceito;

e) A outorga do contrato escrito tem lugar em conformidade com os prazos referidos em sede do artigo 104.º do CCP, consoante o caso em concreto;

f) A ACT dever comunicar ao adjudicatário:

 i. No caso de assinatura presencial do contrato, a data, a hora e o local em que ocorrerá a respetiva outorga, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias (cfr. alínea a) do n.º 3 do artigo 104.º do CCP);

 ii. No caso de assinatura por meios eletrónicos, o prazo para a outorga e remessa do contrato, não podendo em caso algum esse prazo ser inferior a 3 (três) dias (cfr. alínea b) do n.º 3 do artigo 104.º do CCP).

Com os nossos cumprimentos,

A Diretora de Serviços de Apoio à Gestão,